

**PORTARIA Nº 0240/2022 de 10 de agosto de 2022.**

**EMENTA** – Adéqua vencimentos de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Sra. **Mariana de Albuquerque Braga Alves**, matrícula nº 641-1, é servidora efetiva no cargo de Professora, com posse registrada no dia 01 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 09 de agosto de 2022, anexando declaração, ata e certificado de aprovação da prova de dissertação de Mestrado em Ciências Ambientais na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco acerca das progressões por tempo de serviço, por titulação e por merecimento, face a Lei Complementar nº 173/2020, esta Corte respondeu na 23ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 27 de julho de 2022, sobre a possibilidade, nos termos que preconizam as normas pertinentes ao assunto, se e somente se, essas progressões forem oriundas e determinação legal anterior à pandemia e/ou oriundas de sentença judicial transitada em julgada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- ADEQUAR, **Mariana de Albuquerque Braga Alves**, matrícula nº 641-1, servidora efetiva no cargo de Professora, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professora Mestre, tendo como fundamento a conclusão de Mestrado na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA